

MARIO ROSSETTO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARIO ROSSETTO, Brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 343.698, expedida pela - Secretaria de Segurança Pública do Paraná e cic nº 12538744920 Residente à Av. Almirante Tamandaré, s/nº; ALBERTINO XAVIER HOFFMANN, Brasileiro, solteiro, maior, do comércio, domiciliado e residente neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, à Av. Almirante Tamandaré, s/nº Portador da Cédula de Identidade RG nº 1-R-707.950-SC e cic nº 306 545 649.49. Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pelas leis nºs 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726, de 13 de Julho de 1.965, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social - de "Mário Rossetto & Cia Ltda" com sede à Av. Almirante Tamandaré, 1399 neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.

SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de comércio de Baterias.

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Agosto de 1.981

QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado, na forma prevista neste ato, é de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) Quotas de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

a) MARIO ROSSETTO, 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) quotas no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentas e Cinquenta Mil Cruzeiros) integralizadas em moeda corrente deste país, no presente ato.

b) ALBERTINO XAVIER HOFFMANN, 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) quotas no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentas e Cinquenta Mil Cruzeiros) integralizadas em moeda corrente deste País, no presente ato.

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919.

Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições: .x

MARIO ROSSETTO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fl.02

SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta - dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

OITAVA: A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de gerente, ao qual compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

NONA: Fica investido na função de gerente da sociedade o Sr. MARIO ROSSETTO, dispensado da prestação de caução.

DECIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

DECIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecendo as prescrições legais pertinentes à Matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DECIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios, dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele, digo, aquele.

Após a liquidação, solvido o Ativo e Passivo, serão os sócios superstita e os herdeiros do de cujus, quitados de seus haveres, se existirem estes, na conformidade do formal de Partilha, devidamente homologada pela autoridade Judiciária Competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive perante o re -

MARIO ROSSETO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fl.03

gistro do comércio, apresentando para o arquivamento o Respectivo Distrato Social.

Paragrafo Único: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos - sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobrevi- ventes e ainda com mais os herdeiros se for de interesse des- tes.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumen- to em cinco vias de igual forma e mesmo teor, devidamente rubri- cado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fiel- mente por si e por seus sucessores a cumpri-lo sempre bem e fi- elmente todos os seus termos.

Guaíra-Pr., 10 de Julho de 1.981

Mário Rosseto
Mário Rosseto

Cont. com Reg. n.º Tabelionato

Albertino Xavier Hoffmann
Albertino Xavier Hoffmann

Testemunhas:

Luiz S. Ciccomini
Luiz S. Ciccomini

Oscar Ferreira
Oscar Ferreira

Uso do nome Comercial

Mário Rosseto
Mário Rosseto & Cia Ltda

Cont. com Reg. n.º Tabelionato

Mário Rosseto

VISTO:

DR. GIORGIO SALUSSOGLIA
DR. GIORGIO SALUSSOGLIA
OAB 1242

2.º TABELIONATO
de Fco. Beltrão - Pr.

Mário Rosseto
Albertino Xavier Hoffmann

(03)

Em 10 de Julho de 1981
Fco. Beltrão - Pr. 23/07/81

" MARIO ROSSETTO & CIA LTDA

C.G.C. MF. nº 75.671.313/0001-70

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

MARIO ROSSETTO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito na Rua Sergipe nº 1973, -/ Bairro Industrial, portador da Cédula de Identidade Civil de nº 343.693, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portador do Cartão de Identificação de Contribuintes junto ao - Ministério da Fazenda de nº 125.337.449-20;

ALBERTINO XAVIER HOFFMANN, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado em - Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito na Rua Pato Branco s/nº, Bairro Industrial, portador da Cédula de Identidade Civil de nº 1-A-707.950, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e portador do Cartão de Identificação de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda de nº 306.545.649-49, sócios componentes da firma " MARIO ROSSETTO & CIA LTDA " com sede em Guaira, Estado do Paraná, sita na Av. Almirante Tamandaré nº 1399, Centro, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda sob nº 75.671.313/0001-70, com consoante Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120028759-5, por despacho em sessão do dia 21 de Julho de 1981, RESOLVEM - alterar o seu Contrato Social nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade pelo presente -/ Instrumento o Sr. CELSO DOMBROSKI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, - Estado do Paraná, sito na Rua Irati s/nº, Bairro Industrial, portador da Cédula de Identidade Civil de nº 1.630.997, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e -

" MARIO ROSSETTO & CIA LTDA

C.G.C. MF. nº 75.671.313/0001-70

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLs. 02 "

to ao Ministério da Fazenda de nº 248.591.509-10.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ALBERTINO XAVIER HOFFMANN, neste ato se retira da sociedade e transfere, vende as suas quotas no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta -/ mil cruzeiros) sendo 250.000 (duzentas e cinquenta mil) - quotas no valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma ao sócio ingressante Sr. CELSO DOMBROSKI, pelo preço certo e - ajustado de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) os quais receberá neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da retirada do sócio Sr. ALBERTINO XAVIER HOFFMANN e do ingresso do sócio sr. CELSO DOMBROSKI, o capital social no valor de Cr\$ 500.000,00 (-/ Quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
MARIO ROSSETTO-.....	250.000-.....	Cr\$ 250.000,00
CELSO DOMBROSKI-.....	250.000-.....	Cr\$ 250.000,00
TOTAL-.....	500.000-.....	Cr\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista no valor de Cr\$ 500.000,00 (-/ Quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma fica neste ato elevado para Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 2.500.000 (Duas milhões e quinhentas mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, cujo aumento fica assim distribuído entre os sócios:

a)- MARIO ROSSETTO que possuía na sociedade 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de --/ (Um cruzeiro) cada uma, subscreve mais 1.250.000 (Um milhão duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (Um -/ cruzeiros) cada uma as quais integralizará em moeda corren-

" MARIO ROSSETTO & CIA LTDA

C.G.C. MF. nº 75.671.313/0001-70

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLs. 03 "

b)- CELSO DOMBROSKI, que possuía na sociedade 250.000 (Du-
zentas e cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (Um cru-
zeiro) cada uma, subscreve mais 750.000 (Setecentas e cin-
quenta mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada
uma e as integralizará na seguinte maneira:

Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) integraliza em moe-
da corrente do país neste ato.

Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), integraliza em -
moeda corrente do país até 31 de Outubro de 1983.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da presente Alteração o Capi-
tal Social no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e -/
quinhentos mil cruzeiros) dividido em 2.500.000 (Duas mi-
lhões e quinhentas mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (Um cru-
zeiro) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
MARIO ROSSETTO-.....	1.500.000-.....	Cr\$ 1.500.000,00
CELSO DOMBROSKI-.....	1.000.000-.....	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL-.....	2.500.000-.....	Cr\$ 2.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O Sócio Sr. ALBERTINO XAVIER HOFFMANN, que
neste ato se retira da sociedade, dá ao sócio remanescente
ao sócio ingressante bem como a Sociedade, plena geral e -
raza quitação da venda das quotas ora efetuada sendo que -
se retira ciente de que foi totalmente quitado de seus ha-
veres e nada mais tem à reclamar dos sócios e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Sócio ingressante Sr. CELSO DOMBROSKI,-
que ora ingressa na sociedade declara conhecer a situação
economica-financeira da mesma ficando sub-rogado aos direi-
tos e obrigações decorrentes do presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA; DIGO, OITAVA: Por deliberação unanime dos
sócios a sociedade passará a girar sob o nome comercial de
" COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA ", assumindo o Ativo
e passivo da sucedida.

CLÁUSULA NONA: O Endereço da Sociedade que era na Av. Almi-
rante Tamandaré nº 1399, Centro na cidade de Guaira, Esta-

" MARIO ROSSETTO & CIA LTDA

C.G.C. MF. nº 75.671.313/0001-70

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLs. 04 "

do do Paraná, passará a ser em Francisco Beltrão, Estado - do Paraná na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1525, Bairro Industrial.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Ramo de atividade da Sociedade que era Comércio de Baterias, passará a ser Comércio de Extintores e Equipamentos de Segurança e Recarga de Extintores

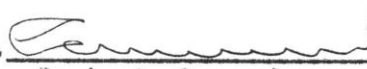
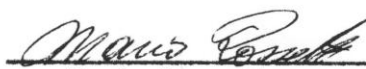
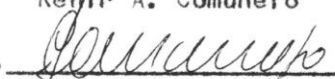
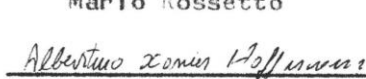
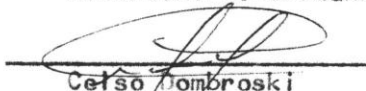
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Gerência da Sociedade continuará sendo exercida pelo Sr. MARIO ROSSETTO, ficando o mesmo dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Continuam inalteradas as demais - cláusulas do Contrato Social que não colidiram direta ou - indiretamente com as disposições do presente Instrumento - Particular de Alteração de Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas e prometem à fielmente cumprí-lo em todos os termos e cláusulas aqui descritos.

Francisco Beltrão, 17 de Agosto de 1983.

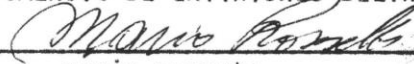
TESTEMUNHAS:

1a.  Renir A. Comunelo	 Mario Rossetto
2a.  Jair Pedro Comunelo	 Albertino X. Hoffmann
	 Celso Tombrski

USO DA FIRMA:

1ª)- O Sócio MARIO ROSSETTO, assinará:

" COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA "


socio gerente.

" COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA

C.G.C. MF. nº 75.671.313/0001-70

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL "

MÁRIO ROSSETTO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito na Rua Sergipe nº 1973, -/ Bairro Industrial, portador da Cédula de Identidade Civil de nº 343.698, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portador do Cartão de Identificação de Contribuintes junto ao - Ministério da Fazenda de nº 125.387.449-20;

CELSO DOMBROSKI, brasileiro, casado, do comércio residente e domiciliado em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito na Rua Irati s/nº, Bairro - Industrial, portador da Cédula de Identidade Civil de nº 1.680.997, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e Portador do Cartão de Identificação de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda de nº 248.591.509-10; sócios Componentes da Firma " COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA " com sede em Francisco Beltrão, Estado do Paraná sita na Av. Luiz Antonio Paedo, 15-25, Bairro Industrial, Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda, de nº 75.671.313/0001-70, com consoante Contrato Social Arquivado na 131. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120028759-5, por despacho em sessão - do dia 21 de Julho de 1981 e com Primeira Alteração Arquivada sob nº 297.585 por despacho em sessão do dia 06 de Setembro de 1983, RESOLVEM alterar o contrato Social e Alteração posterior nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade pelo presente - Instrumento a Sra. GLEVOLEVA FORNARI ROSSETTO, brasileira casada, do lar, residente e domiciliada em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sita na Rua Sergipe, 1973, Bairro Industrial. portadora do Título Eleitoral de nº 2.303

" COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA

C.G.C. MF. nº 75.671.313/0001-70

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS. 02 "

Expedido pela 69ª Zona Eleitoral de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e portadora do Cartão de Identificação de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda de nº 125.387.449-20.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio Sr. CELSO DOMBROSKI, neste ato se retira da sociedade e vende as suas quotas no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) divididos em -/ 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma a Sra. GENOVEVA FORNARI ROSSETTO, pelo preço de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) os -/ quais recebe neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio Sr. CELSO DOMBROSKI, que ora se retira da sociedade, dá ao sócio remanescente, ao sócio ingressante bem como a sociedade, plena geral e razoável quitação da venda de quotas ora efetuada, sendo que se retira ciente de que foi totalmente quitado de todos os -/ seus haveres e nada mais tem à reclamar.

CLÁUSULA QUARTA: A Sra. GENOVEVA FORNARI ROSSETTO, que -/ ora ingressa na sociedade, declara conhecer a situação -/ econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada aos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da retirada do sócio Sr. CELSO DOMBROSKI e do ingresso da Sra. GENOVEVA FORNARI ROSSETTO, o capital social no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) quotas no valor de Cr\$ - 1,00 (Um cruzeiro) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	CAPITAL:
MÁRIO ROSSETTO-.....	1.500.000-.....	Cr\$ 1.500.000,00
GENOVEVA FORNARI ROSSETTO-.....	1.000.000-.....	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL-.....	2.500.000-.....	Cr\$ 2.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Alteração posterior que não co-

" COMÉRCIO DE LANTERNAS BELTRÃO LTDA

C.F.C. Nº 79.571.313/0001-70


SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Fls. 03 "

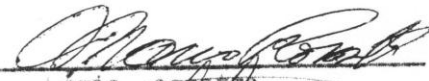
lidiram direta ou indiretamente com as disposições do -
presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato
Social.

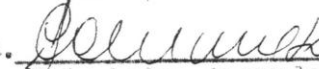
Eu, por estarem justos e contratados, lavram datam
e assinam o presente Instrumento Particular de Alteração
de Contrato Social em quatro vias de igual teor e forma,
na presença de duas testemunhas e prometem à fielmente -/
cumprí-lo em todos os termos e cláusulas aqui descritos.

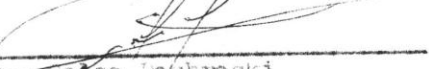
Francisco Beltrão, 04 de Novembro de 1983.

TESTEMUNHAS:

1a. 
Celso A. Comanelo


Mario Rossetto.

2a. 
Jair Pedro Comanelo


Celso Dolabroski


Genoveva Fornari Rossetto

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA
C.G.C. MF Nº 75.671.313/0001-70
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIO ROSSETTO e GENOVEVA FORNARI ROSSETTO, já qualificados, sócios componentes da firma "COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA", com sede em Francisco Beltrão-Pr., sita a Av. Luiz Antonio Faedo nº 1525, Bairro Industrial, inscrita no CGC MF Nº 75.671.313/0001-70, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120028759-5 em 21/07/81, com última alteração registrada sob o nº 301.118 em 11/11/83 e com Registro no Regime Especial de Microempresa sob o nº 32476 ME/C em 13/08/85, RESOLVEM, por este instrumento, alterar o Contrato Social e alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Ingressam na sociedade neste ato a Sra. LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr., sita à Rua Para nº 1011, Bairro Industrial, portadora da Cédula de Identidade Civil de nº 4.499.482-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e portadora do CPF MF Nº 628.044.309-44 e ILARIO JOSE DURINI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr., sito à Rua Maranhão nº 1517, Bairro Industrial, portador da Cédula de Identidade Civil de nº 11/R-657.859, expedida pelo Instituto Identificação de Santa Catarina e CPF MF Nº 423.862.099-20, os quais declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados aos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA

Os sócios ingressantes, declaram sob as penas da Lei, não estarão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA TERCEIRA

Retiram-se da sociedade neste ato o sócio Sr. MARIO ROSSETTO, o qual vende as suas quotas para a Sra. LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS por R\$ 600,00 (seiscentos reais) os quais serão pago neste ato em moeda corrente do país; e, a Sra. GENOVEVA FORNARI ROSSETTO, a qual vende as suas quotas para o Sr. ILARIO JOSE DURINI por R\$ 500,00 (quinhentos reais) os quais serão pago neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA

O Sr. MARIO ROSSETTO e a Sra. GENOVEVA FORNARI ROSSETTO, que neste ato se retiram da sociedade dão aos sócios ingressantes e a sociedade plena quitação da venda de quotas ora efetuada e declaram que se retiram cientes de que foram plenamente quitados de seus direitos.

CLAUSULA QUINTA

O capital social fica neste ato elevado para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cujo aumento fica assim integralizado:
R\$ 3.136,48 (treis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), com a incorporação das reservas de capital existentes na sociedade;
R\$ 2.863,52 (dois mil, oitocentos e sessenta e treis reais e cinquenta e dois centavos), serão integralizados neste ato em

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA
C.G.C. MF No 75.671.313/0001-70
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA

Em virtude das alterações ocorridas o Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
ILARIO JOSE DURINI.....	3.000-	R\$ 3.000,00
LARIETE T D DOS SANTOS.....	3.000-	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	6.000-	R\$ 6.000,00

CLAUSULA SETIMA

A gerência da sociedade passará a ser exercida pelo Sr. ILARIO JOSE DURINI, ficando o mesmo dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA OITAVA

O endereço da sede passará a ser na Av. Luiz Antonio Faedo nº 1515, Bairro Industrial CEP 85601.270 - Francisco Beltrão-Pr.

CLAUSULA NONA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições do presente Instrumento.

LAVRADO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 03 de Novembro de 1994.

Ilario Jose Durini
ILARIO JOSE DURINI

Lariete T. Dorini dos Santos
LARIETE T. DORINI DOS SANTOS

Mario Rossetto
MÁRIO ROSSETTO

Genoveva Fornari Rossetto
GENOVEVA FORNARI ROSSETTO

TESTEMUNHAS:

Jair Pedro Comuneo
JAIR PEDRO COMUNELO

Renir Alexandre Comuneo
RENIR ALEXANDRE COMUNELO

Ilario Jose Durini
Francisco Beltrão - PR
23/11/95

TABELIONATO COELHO
Francisco Beltrão - PR
mario Rossetto
17/01/95

TABELIONATO COELHO
2º Ofício
Francisco Beltrão - PR
Lariete Terezinha
Dorini dos Santos
Em testemunha:
Francisco Beltrão - PR
23/01/95

CAIXA POSTAL
FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA
C.G.C. MF Nº 75.671.313/0001-70
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ILARIO JOSE DURINI e LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS, já qualificados, sócios componentes da firma "COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA", com sede em Francisco Beltrão-Pr., sita na Av. Luiz Antonio Faedo nº 1515, Bairro Industrial, inscrita no CGC MF Nº 75.671.313/0001-70, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120028759-5 em 21/07/81, com última alteração registrada sob o nº 95015100-9 em 01/03/95 e com Registro no Regime Especial de Microempresa sob o nº 32476 ME/C em 13/08/85, RESOLVEM, por este instrumento, alterar o Contrato Social e alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O endereço da sede passará ser na Av. Luiz Antonio Faedo nº 1545, Sala 01, Bairro Industrial, CEP 85601.270 - Francisco Beltrão - Pr. X

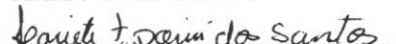
CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições do presente Instrumento.

LAVRADO EM QUATRO VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

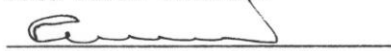
Francisco Beltrão, 21 de Março de 1995.

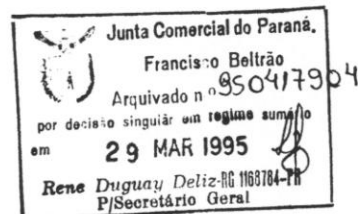

ILARIO JOSE DURINI


LARIETE T. DORINI DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


JAIR PEDRO COMUNELO


RENIR ALEXANDRE COMUNELO



COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME
CNPJ MF N.º 75.671.313/0001-70
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ILARIO JOSÉ DURINI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR., sito na Rua Maranhão n.º 1517, Bairro Industrial, CEP 85601.310, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 11/R-657.859, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e portador do CPF MF n.º 423.862.099-20;

LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR., sita na Rua Pará n.º 1011, Bairro Industrial, CEP 85601.290, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.499.482-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portadora do CPF MF n.º 628.044.309-44,

Sócios componentes da firma **COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME**, com sede e foro em Francisco Beltrão-PR., sita na Av. Luiz Antonio Faedo n.º 1545, Sala 01, Bairro Industrial, CEP 85601.270, inscrita no CNPJ MF n.º 75.671.313/0001-70, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41200287595 em 21.07.1981, Primeira Alteração registrada sob n.º 297585 em 06.09.1983, Segunda Alteração registrada sob n.º 301118 em 11.11.1983, Terceira Alteração registrada sob n.º 950151009 em 01.03.1995, Quarta Alteração registrada sob n.º 950417904 em 29.03.1995 e Registro no Regime Especial de Microempresa sob n.º 32476 ME/C em 13.08.1985, **RESOLVEM**, por este instrumento alterar o Contrato Social e Alterações Posteriores nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede e foro da sociedade passará a ser na Rua Pará n.º 1021, Bairro Industrial, CEP 85601.290, Francisco Beltrão, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) fica elevado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cujo aumento fica integralizado na seguinte forma:

- a) R\$ 1.050,69 (um mil cinqüenta reais e sessenta e nove centavos) com a incorporação da Correção Monetária do Capital existente na sociedade; e,
- b) R\$ 17.949,31 (dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), com a incorporação das Reservas de Lucros existente na Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude do presente aumento o Capital Social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
ILARIO JOSÉ DURINI-.....	12.500-.....	R\$ 12.500,00
LARIETE T.DORINI DOS SANTOS..	12.500-.....	R\$ 12.500,00
TOTAL-.....	25.000-.....	R\$ 25.000,00

COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME
CNPJ MF N.º 75.671.313/0001-70
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Alterações Posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições do presente Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos e cláusulas.

Francisco Beltrão, 14 de Novembro de 2000.

ILÁRIO JOSÉ DURINI

LARIETE T. DORINI DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1ª
RENIR ALEXANDRE COMUNELO
RG 856.808 PR

2ª
JAIR PEDRO COMUNELO
RG 1.168.537 PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2000
SOB O NÚMERO
20 0 0270071 9

Protocolo: 00/270071-9

TUJI RAME
SECRETARIO GERAL



COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME
CNPJ MF N.º 75.671.313/0001-70
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ILARIO JOSÉ DURINI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Maranhão n.º 1517, Bairro Industrial, CEP 85601-310 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 11/R-657.859, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e portador do CPF MF n.º 423.862.099-20; e, **LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 1011, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.499.482-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portadora do CPF MF n.º 628.044.309-44, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Pará n.º 1021, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 4120028759-5 em 21.07.1981, última Alteração arquivada sob n.º 20002700719 em 21.11.2000, com Registro no Regime Especial de Microempresa sob n.º 32476 ME/C em 13.08.1985 e inscrita no CNPJ MF n.º 75.671.313/0001-70, **RESOLVEM**, por este instrumento alterar o Contrato Social e Alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **JULIANA MAIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira nascida em 17 de junho de 1989, menor púbere, estudante, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 1011, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.928.528-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portadora do CPF MF n.º 069.708.489-22, neste ato assistida pela sua mãe Lariete Terezinha Dorini dos Santos, acima qualificada, a qual declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogada aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato **ILARIO JOSÉ DURINI**, o qual cede e transfere as suas 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na seguinte maneira:

a)- Para **LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS**, cede e transfere a quantia de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato; e,

b)- Para **JULIANA MAIRA DOS SANTOS**, cede e transfere a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula terceira da Quinta Alteração. DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. Em virtude da alteração passará a ter a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS	22.500 QUOTAS R\$ 22.500,00
JULIANA MAIRA DOS SANTOS	2.500 QUOTAS R\$ 2.500,00
TOTAL	25.000 QUOTAS R\$ 25.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula sétima da terceira alteração. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. Em virtude da alteração passará a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a sócia **LARIETE TEREZINHA**

L. Santos L. Santos L. Santos Juliana > Durini

COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME
CNPJ MF N.º 75.671.313/0001-70
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



DORINI DOS SANTOS, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: As sócias declaram que será aplicado a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas, como regras subsidiárias, no que não é previsível, para as Sociedades Empresárias nos artigos do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que não necessariamente serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: ILÁRIO JOSÉ DURINI que ora se retira da sociedade, dá para a sócia remanescente, para a sócia ingressante e para a sociedade, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada e declara nada mais ter a reclamar.

CLÁUSULA NONA: Tendo em vista as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede e domicílio na Rua Pará n.º 1021, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de extintores, de equipamentos de segurança e recarga de extintores.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as atividades em 01 de agosto de 1981 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS	22.500 QUOTAS	R\$ 22.500,00
JULIANA MAIRA DOS SANTOS	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
TOTAL	25.000 QUOTAS	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de

D. Santos, J. Santos, L. Santos, Juliana, Ilario ^{Folha 2/4}



COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME
CNPJ MF N.º 75.671.313/0001-70
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá a necessidade de se proceder alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, estranhos a sociedade, através de notificação onde conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram para fins de enquadramento na condição de MICROEMPRESA, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, Inciso I da Lei n.º 9.841 de 05.10.1999, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, Inciso I da Lei n.º 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios declaram que será aplicado a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas, como regras subsidiárias, no que não é previsível, para as Sociedades Empresárias nos artigos do Novo Código Civil Brasileiro.

L. Santos L. Santos L. Santos ^{Folha 3/4} *Juliana* *Juliana*

COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME
CNPJ MF N.º 75.671.313/0001-70
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios: lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que não necessariamente serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2005

Lariete T. Dorini dos Santos
LARIETE T. DORINI DOS SANTOS

Lariete T. Dorini dos Santos
LARIETE T. DORINI DOS SANTOS

Assistente da filha:
Juliana Maira dos Santos

Juliana Maira dos Santos
JULIANA MAIRA DOS SANTOS

Assistida pela mãe:
Lariete T. Dorini dos Santos

Juliana M. dos Santos
JULIANA MAIRA DOS SANTOS

Ilario José Durini
ILARIO JOSÉ DURINI

Testemunhas:

1ª Renir Alexandre Comunelo
RENIR ALEXANDRE COMUNELO
C/IRG N.º 856.808 SSP PR

2ª Jair Pedro Comunelo
JAIR PEDRO COMUNELO
C/IRG N.º 1.168.537 SSP PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2006 SOB NÚMERO: 20054654572 Protocolo: 05/465457-2	
	Empresa: 41 2 0028759 5 COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA ME 0335321	



COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA-ME
CNPJ MF N.º 75.671.313/0001-70
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

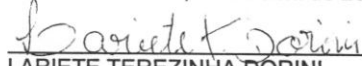
LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19.02.1965, empresária, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 1011, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.499.482-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portadora do CPF MF n.º 628.044.309-44; e, **JULIANA MAIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 17.06.1989, empresária, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 1011, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.928.528-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portadora do CPF MF n.º 069.708.489-22, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Pará n.º 1021, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 75.671.313/0001-70, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 4120028759-5 em 21.07.1981, e última Alteração arquivada sob n.º 20054654572 em 10.01.2006, **RESOLVEM**, por este instrumento alterar o Contrato Social e Alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

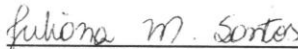
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome civil da sócia LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS, para LARIETE TEREZINHA DORINI, bem como o seu estado civil para Divorciada, conforme averbação de Divórcio Consensual, lavrada na Certidão de Casamento n.º 400, folha 200 do livro BA-002 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais Ofício Único da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiam direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM QUATRO VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

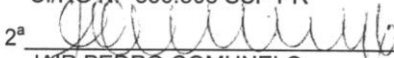
Francisco Beltrão, 02 de abril de 2011


LARIETE TEREZINHA DORINI


JULIANA MAIRA DOS SANTOS

Testemunhas:

1ª 
RENIR ALEXANDRE COMUNELO
CI/RG N.º 856.808 SSP PR

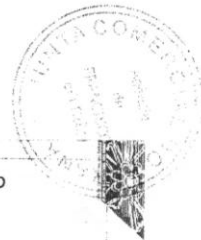
2ª 
JAÍR PEDRO COMUNELO
CI/RG N.º 1.168.537 SSP PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2011
SOB NÚMERO: 20112668399
Protocolo: 11/266839-9, DE 20/04/2011

Empresa: 41 2 0028759 5
COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO
LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA-ME

CNPJ MF N.º 75.671.313/0001-70

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LARIETE TEREZINHA DORINI, brasileira, divorciada, nascida em 19.02.1965, empresária, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 1011, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão PR portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.499.482-8 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 628.044.309-44; e, JULIANA MAIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 17.06.1989, empresária, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 1011, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão PR portadora da Carteira de Identidade n.º 9.928.528-1 SSP/PR e portadora do CPF MF n.º 069.708.489-22, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Pará n.º 1021, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 75.671.313/0001-70, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 4120028759-5 em 21.07.1981, e última Alteração arquivada sob n.º 20112668399 em 25.04.2011, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, **RESOLVEM**, por este instrumento alterar o Contrato Social e Alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RAMO DE ATIVIDADES. A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de Comércio varejista de extintores e de equipamentos de segurança; e, Prestação de serviços de recargas de extintores e de testes de mangueiras de incêndio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiam direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2012

Lariete Terezinha Dorini
LARIETE TEREZINHA DORINI

Juliana M. Santos
JULIANA MAIRA DOS SANTOS

